TOMADA DE PREÇOS 03/2022 - ANEXO D – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA LOCAR TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PEÃO", NO PERÍODO DE 12 A 14/05/2022, RESPONSABILIZANDO-SE PELA SUA ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E ADMINISTRAÇÃO DE BILHETERIA E DEMAIS FONTES DE RENDA ALTERNATIVAS, BEM COMO PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME DEMANDA E DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS

Os dados pessoais constantes deste termo de referência estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018 O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Saltinho e compartilhamento desses dados com os servidores, com a finalidade específica de cotação, eventual e futura contratação, bem como gestão/fiscalização do contrato.

O evento foi planejado com antecedência e faz parte dos festejos alusivos ao aniversário de 30 anos de emancipação política-administrativa do Município de Saltinho/SP, criado pela Lei Estadual 7664/91, de 30/12/1991, cuja data comemorativa é 19/05, nos termos do Decreto Municipal 2.061/2021, de 17/12/2021, que estabeleceu o calendário de eventos oficiais institucionais no exercício de 2022, de cultura, de esportes, de lazer, de saúde, de atenção e proteção ao meio ambiente, de proteção e bem-estar animal, de atenção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, de atenção e proteção aos direitos do idoso, de atenção e proteção aos direitos das mulheres e dá outras providências.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, INFRAESTRUTURA MÍNIMA E PROMOÇÃO DE SHOWS:

1.1. O evento ocorrerá somente após a emissão dos alvarás de licença pela Prefeitura do Município de Saltinho/SP, sendo que está planejada a abertura dos portões as 19:00 horas e encerramento das atividades por volta das 4:00 horas da manhã;

1.2. Fornecimento e instalação de infraestrutura para no mínimo 70 (setenta) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,00 m x 2,00 m, contando com corredor medindo no mínimo 1,00 m de largura, com decoração preferencialmente em lycra;

1.3. Fornecimento e instalação de arquibancada metálica tubular, com capacidade para no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas sentadas, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais, cobertas em toda sua extensão através de pirâmides com lonas antichamas;

1.4. Fornecimento e instalação de no mínimo 1.000 m lineares de fechamento comchapas divisórias entre ambientes;

1.5. Fornecimento e instalação de um palco orbital, com no mínimo 18,00 m de frente por 16,0 m de fundo, com duas áreas de serviços, duas torres de som e dois camarins em*octanorm* ou similar, com área mínima de 16,00 m^2 cada;

1.6. Fornecimento e instalação de, no mínimo, 50 (cinquenta) banheiros químicos dentro das regras sanitárias vigentes, que comporte as necessidades de todos os gêneros, sendo no mínimo 02 (dois) identificados e aptos a acessibilidade para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes e outras dificuldades de mobilidade), inclusive manutenção e limpeza diária;

1.6.1. A contratada será responsável pelo descarte regular dos dejetos acondicionados nos banheiros químicos, em aterro sanitário devidamente licenciado ou em outro local que possua as devidas licenças para receber os resíduos orgânicos;

1.7. Fornecimento e instalação de infraestrutura para praça de alimentação com, no mínimo, 20 (vinte) barracas confeccionadas em *octanorm* ou similares, com área mínima de 20 m^2 cada, equipadas com cobertura por pirâmides;

1.8. Fornecimento e instalação de cobertura para a praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo 1.400m^2, com pirâmides de, no mínimo, 100 m^2 cada, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão;

1.9. Fornecimento e implantação de sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, arquibancadas, camarotes, rotas de fuga em caso de eventuais sinistros e demais informações de segurança e interesse público;

1.10. Fornecimento e instalação de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico, sendo que, a contratada deverá instalar os geradores, mantendo técnicos no local, uma vez que o local que será utilizado para a realização do evento não possui infraestrutura de energia elétrica instalada, visto que se trata de uma área livre, cedida documentalmente por particular para a sua realização;

1.11. Fornecimento e instalação de infraestrutura do tipo "arena" para rodeio e para provas com animais, com área de, no mínimo, 1.200 m^2; 06 (seis) bretes (local de contenção ou imobilização de animais) de frente e 04 (quatro) de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,00 m;

1.12. Fornecimento e instalação de infraestrutura tipo "querência", com, no mínimo, 08 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) animais de grande porte (touros), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,00 m;

1.13. Fornecimento de tropa com, no mínimo, 40 (quarenta) touros, sendo necessário o respectivo certificado de sanidade e GTA - Guia de Transportes dos Animais, que deverão ser transportados em caminhões com carroceria gradeada e apropriada, sendo os mesmos deverão receber água e ração durante todo o período de permanência nas querências;

1.14. Disponibilização de no mínimo, 40 (quarenta) peões treinados e habilitados para as provas, com apólice de seguro obrigatório, sendo que a cobertura mínima em caso de sinistro será de R$ 150.000,00 para cada vida, nos termos da lei;

1.15. Fornecimento e instalação de sistema de sonorização e iluminação profissional, adequados e compatíveis com os shows do evento, que atendam às exigências técnicas de cada apresentação artística;

1.16. Fornecimento e instalação de sistema de luz de emergência nas arquibancadas e nos camarotes com, no mínimo, 20 (vinte) lâmpadas, para servir de guia e apoio no caso de ausência de energia;

1.17. Fornecimento e instalação de iluminação para a arena, composta por, no mínimo, 10 (dez) torres de *boxtruss*, com 10 (dez) *mini-brutts* e, para os camarotes e arquibancadas e praça de alimentação com, no mínimo, 20 (vinte) HDI coloridos de 400 watts cada;

1.18. Disponibilização de no mínimo 150 (cento e cinquenta) seguranças (homense mulheres) uniformizados, desarmados, equipados com sistema de comunicação para chamadas de emergência, treinados e habilitados para o serviço, sendo 50 (cinquenta) indivíduos por dia de evento, que deverão permanecer no recinto da festa do início até o finaldo evento;

1.19. Realização de rodeio em touros em todos os dias do evento, respeitando a integridade física e mental dos animais, através da não utilização de acessórios ou outros meios que possam causar dor, sofrimento ou traumas, em respeito a legislação de proteção aos direitos dos animais;

1.20. Realização de bailes "*country*", em todos os dias do evento, com banda típica, palco, som e iluminação, nas imediações da praça de alimentação;

1.21. Fornecimento e instalação de toda a infraestrutura para uma boate para os frequentadores dos camarotes, com todo o equipamento de som e iluminação e DJs necessários, que deve possuir cobertura piramidal de, no mínimo, 20,00 m x 20,00 m, com piso apropriado, tendo seu início às por volta das 00:00 horas e encerramento às 4:00 horas da manhã;

1.22. Fornecimento e instalação de aproximadamente 100,00 m lineares de gradis de ferro galvanizado, para contenção e separação do público;

1.23. Fornecimento e instalação de catracas de controle de acesso do público, com revista individual, como forma de evitar que pessoas tenham acesso ao local do evento portando alguma substância ilícita ou objeto que possa provocar danos físico a alguém (armas ou outros objetos contundentes);

1.23.1. A contratada deverá disponibilizar ao lado das catracas de acesso e em locais diversos dentro do recinto, totens com álcool em gel 70% (setenta por cento) para que o púbico possa higienizar as mãos, controlando o ingresso das pessoas para que não ultrapasse a capacidade máxima do recinto, como forma de atender o Plano São Paulo de Combate a Pandemia de COVID-19;

1.23.2. O público deverá atender as regras sanitárias de combate a COVID-19, tais como uso de máscaras que cubram boca e nariz, distanciamento social e higienização das mãos com antisséptico, guardadas proporções das flexibilizações anunciadas pelo Plano SP;

1.24. Disponibilização de 02 (dois) locutores, 02 (dois) juízes para avaliar a performance nas provas, 02 (dois) seguranças de arena (salva-vidas) e 02 (dois) porteireiros profissionais, especializados em festas de rodeio, com cobertura securitária nas mesmas condições dos peões;

1.25. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga, montageme desmontagem de toda a infraestrutura do evento, bem como pelo recolhimento da ART - Anotações de Responsabilidade Técnica através de um engenheiro responsável perante o CREA/SP, que deverá passar pelo crivo e aprovação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como se responsabilizará pelos recolhimentos das taxas e emolumentos exigidos pela legislação;

1.26. A contratada deverá promover a limpeza do recinto da festa antes, durante e após os eventos, ensacando os resíduos para que coleta terceirizada possa recolher e destinar os mesmos ao aterro sanitário;

1.27. A contratada deverá promover ligação de água potável (SABESP) e de energia elétrica (CPFL) suficientes para a realização do evento;

1.28. A contratada deverá promover a divulgação do evento na mídia local e regional, bem como nas redes sociais;

1.29. A contratada deverá promover a premiação aos vencedores do rodeio de touros, atendendo, no mínimo, aos seguintes parâmetros: 1° lugar: R$ 3.000,00; 2° lugar: R$ 2.500,00; 3º lugar: R$ 2.000,00; 4° lugar: R$ 1.500,00; 5° lugar: R$ 1.000,00.

1.30. A contratada deverá contratar por sua conta e risco e promover no mínimo 02 (dois) shows artísticos, nos dias 12 e 14/05/2022, podendo optar pelos seguintes artistas, que tem tradição em festas deste tipo e são bem aceitos pelo público local e regional, dada a exposição e sucesso de crítica em mídia nacional: Jorge e Mateus; Luan Santana; Zezé DiCamargo e Luciano; João Bosco e Vinícius; Gustavo Lima; Fernando e Sorocaba; Mayara e Maraísa; Henrique e Juliano; Leonardo; Simone e Simaria; Alok; Matheus e Kauan; Ivete Sangalo; Chitãozinho e Xororó; Diego e Victor Hugo; Israel e Rodolfo; Zé Neto e Cristiano; Eduardo Costa;

1.31. A contratada deverá custear a premiação dos vencedores do rodeio e os shows com as receitas advindas dos serviços listados no item 2 deste termo de referência;

1.32. A contratada será a exclusiva responsável pelo custeio das despesas com a hospedagem, alimentação, carregamento, transporte e abastecimento dos camarins dos artistas, suas bandas e equipe de apoio;

1.32.1. O Município de Saltinho/SP possui somente uma opção de hospedagem (pousada), sendo certo que a contratada deverá buscar alternativas em Piracicaba/SP e Rio das Pedras/SP, municípios vizinhos, de maior porte, que possuem uma oferta abundante de hotéis e pousadas;

1.33. A contratada deverá obter os alvarás judiciais necessários, por sua exclusiva conta e risco;

1.34. A contratada será a exclusiva responsável pelo pagamento das taxas ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, que é um escritório privado brasileiro responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos seus autores, relativo aos shows por ela contratados nos dias 12 e 14/05/2022.

2. DOS SERVIÇOS QUE A CONTRATADA PODERÁ EXPLORAR COMO FONTE DE RECEITA:

2.1. A contratada poderá explorar como fonte de receita os seguintes serviços:

2.1.1. Locação de uma área de aproximadamente 1.500 m^2 onde serão instaladas as barracas da praça de alimentação (bares e lanchonetes) e os *stands*;

2.1.2. Publicidade em todos os espaços do evento;

2.1.3. Área de estacionamento de veículos de aproximadamente 5.000 m^2 com preço máximo de R$ 30,00 (trinta reais) por automóvel de passeio/dia, sendo que tal serviço deverá possuir seguro por danos materiais, furto e danos dos veículos ali estacionados;

2.1.4. Bilheteria, com venda antecipada de passaportes impressos ou magnéticos com sistema de controle e combate à fraude, para 02 (dois) dias, 12 e 14/05/2022, com valor máximo de R$ 70,00, sendo o dia 13/05/2022 a bilheteria será explorada pela contratante;

2.1.5. Venda de camarotes com emissão de comprovantes impressos, magnéticos ou pulseiras com sistema de controle e combate à fraude, para no máximo 10 (dez) pessoas cada, medindo no mínimo 2,00 m de largura por 2,00 m de comprimento, com valor máximo de R$ 1.975,00, inclusive ingressos para todos os dias do evento;

2.1.6. Os valores máximos para cada serviço foram extraídos de 04 (quatro) cotações elaboradas por empresas que exploram esse tipo de atividade, cujas cópias estão apensadas no respectivo processo licitatório.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A execução do objeto deste termo de referência deverá observar, no mínimo,a seguinte legislação:

3.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;

3.1.2 Constituição do Estado de São Paulo, revisada e promulgada em 05/10/1989;

3.1.3. Lei Orgânica Municipal, revisada e promulgada em 02/09/2015;

3.1.4. Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990, Código de Proteção do Consumidor;

3.1.5. Lei Federal 13.105/2015, de 16/03/2015, Código de Processo Civil;

3.1.6. Lei Estadual 11.977/2005, de 25/08/2005, que instituiu o Código de Proteção dos Animais, atualizada pela Lei Estadual 17.497/2021, de 27/12/2021;

3.1.7. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, Licitações e Contratos;

3.1.8. Lei Federal 8.069/90, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criançae do Adolescente;

3.1.9. Normas técnicas editadas pela ABNT e pelo INMETRO nas suas redações atuais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Autorizar a empresa de limpeza pública terceirizada para que faça a coleta dos resíduos e a sua destinação ao aterro sanitário;

4.2. Providenciar um serviço de plantão de atendimento de urgências e emergências no local do evento, durante todo o período em que estiver ocorrendo com no mínimo uma ambulância com motorista e profissionais de enfermagem;

4.3. Providenciar local adequado para a montagem do recinto do evento;

4.4. Colocação de areia na arena;

4.5. Contratação do show do dia 13/05/2022 e recolhimento das respectivas taxas ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer aos seus empregados/funcionários/colaboradores os uniformes bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

5.2. Carregar, transportar e descarregar os resíduos provenientes das atividades realizadas, objeto deste contrato, nos locais indicados pela contratante;

5.3. A inadimplência da proponente, com referência aos encargos estabelecidos neste termo de referência não transfere a contratante, a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada, renuncia expressamentea qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a contratante.

5.4. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.5. A contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, observando o disposto na Lei Federal 10.220/2001, de 11/04/2001, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional e na Lei Estadual 10.359/99, de 30/08/1999, que dispõe sobre normas a serem observadas na promoção e fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeios , durante todo o evento;

5.6. A contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução do objeto, durante a realização do evento objeto deste termo de referência, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

5.7. A contratada deverá apresentar a contratante, como condição de assinaturado contrato as ART´s devidamente recolhidas, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros nos termos da Instrução Técnica 12/2011, que trata de centros esportivos e de exibição – requisitos de segurança contra incêndio, a saber:

5.7.1. ART do projeto e execução das instalações elétricas e da iluminação;

5.7.2. ART das estruturas físicas (arquibancadas, camarotes, arena, palco, barracas da praça de alimentação, boate, espaço do baile, dentre outros) do evento;

5.7.3. ART de plano de evacuação de emergência;

5.7.4. Alvará expedido pelo Departamento de Finanças e Patrimônio - Departamento de Obras e Serviços Públicos, com validade em vigor;

5.8. A contratada deverá responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução contratual;

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços sem prévia autorização escrita da contratante;

5.10. Não permitir o acesso ao recinto da festa de menores de 18 (dezoito) anos deidade sem o acompanhamento de pais ou responsáveis;

5.11. Não permitir a venda ou entrega de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes.

6. DOS PRAZOS:

6.1. A contratada deverá deixar o local pronto para o recebimento do evento impreterivelmente até o dia 11/05/2022;

6.2. O local deverá ser entregue limpo e livre, impreterivelmente até 05 (cinco) diascorridos após o término do evento;

6.3. Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar;

6.4. O futuro contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia 31/12/2022, como forma de garantir possibilidade de adiamento do evento em razão da pandemia de COVID-19;

6.5. Caso o evento precise ser adiado ou cancelado em razão da pandemia de COVID-19, não haverá aplicação de penalidade ou multa a nenhuma das partes, com decisão devidamente fundamentada, levando-se em conta o Plano São Paulo que é publicado periodicamente pelo Governo do Estado.

Saltinho/SP, 21 de março de 2022.

Evandro Eli Pereira
Diretor de Governo – Portaria 1.595/2021

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800